



CONTRATO Nº 53/2021 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 03 de agosto de 2021.

# CONTRATO Nº 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.031189/2021-96

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, Rua Alpes, 533, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Presidente Profa. Ângela de Mello Ferreira, CPF nº [REDACTED], identidade nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **23062.031189/2021-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 8.958 de 20/12/1994 e o Decreto nº 7.423, de 31/12/20110 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da **Fundação CEFETMINAS para apoiar projeto de desenvolvimento institucional, notadamente na gestão administrativa e financeira necessária a sua execução, prestando serviços técnicos especializados para a realização de concurso público no CEFET-MG, que visa provimento de cargos do quadro permanente da carreira dos técnicos administrativos em educação (TAE)**, que serão cumpridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Dispensa de Licitação nº 015 /2021.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, termo de referência e o plano de trabalho, independentemente de transcrição.

1.3 São anexos ao Contrato, o Termo de Referência, a Planilha Financeira e o Plano de Trabalho.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo e encerramento após 12 (doze) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.137.341,66 ( Dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. Os Custos Operacionais da Fundação de Apoio são de **R\$ 273.249,00 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais)** valores estes já somados ao valor total da contratação.

3.1.1 É parte integrante deste Contrato, o Anexo com a Planilha Financeira do Termo de Referência, atualizada, que também será assinada pelas partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Quando do término da execução do contrato, a Contratada deverá devolver ao Contratante todos os valores remanescentes, ou seja, eventual montante não empregado na prestação dos serviços contratados não serão por ela embolsados. Esse eventual montante restante se refere aos custos operacionais previstos da parte do Contratante e por parte da Contratada. Dessa forma, caso, eventualmente, não haja a prestação de algum serviço, a Contratada deverá deduzir os valores e custos não empregados na prestação que não vier a ocorrer, devendo o resultado da dedução ser devolvido integralmente ao Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria Geral 11.79

Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional 8100000000

Programa de Trabalho: Funcionamento de Instituições Federais MG (169368)

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (339039)

PI: Concurso Público CEFETMG V0000N0100N)

NE: 2021NE000536

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

7.2. O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma previsto no item 14 do Termo de Referência ( Anexo I desse contrato).

7.3. A fiscalização será conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e Dispensa de Licitação.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. subcontratar o total do objeto do contrato ou a parcela que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado."

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1. Todas as informações referentes ao objeto da cláusula primeira deverão ser tratadas como sigilosas e confidenciais por todos os envolvidos e seus parceiros e contratados, não podendo ser divulgados nem repassados a terceiros não envolvidos, sem a autorização expressa e por escrito dessas partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. Com base no artigo 24, XIII e artigo 26 parágrafo único II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 c/c o artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/94 c/c o artigo 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e demais legislação pertinente em vigor, o apoio ao desenvolvimento institucional a ser implementado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para a execução desta contratação está firmado com dispensa de licitação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Encerradas as atividades do Processo Seletivo e finda a vigência do presente contrato, a Fundação CEFETMINAS deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o prazo de 60 (sessenta) dias, Prestação de Contas Final detalhada e devidamente comprovada, conforme legislação vigente (Art. 3º A e incisos da Lei nº 8958 com redação da Lei 12.863/13 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10) e item 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15.2. A Fundação CEFETMINAS deverá emitir relatórios financeiros com periodicidade de acordo com o descrito em Repasse de Recursos contido no Item 12 do Termo de Referência, que deverão ser aprovados pela coordenação do projeto, antes de serem encaminhados, juntamente com os relatórios técnicos elaborados pela coordenação, à Coordenação de Convênios e Contratos do CEFETMG, apresentando-se, ainda, a prestação de contas final, conforme legislação vigente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, em reunião específica a ser realizada para dirimir a omissão, que deverá ser traduzida em ata de reunião própria assinada pelas partes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*(Assinado digitalmente em 03/08/2021 17:26)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

*(Assinado digitalmente em 03/08/2021 19:59)*

ANGELA DE MELLO FERREIRA

ASSINANTE EXTERNO

Processo Associado: 23062.031189/2021-96

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 53, ano: 2021, tipo: CONTRATO, data de emissão: 03/08/2021 e o código de verificação: ad97be53fc

## Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOSAVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 5/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23000020536202007, publicada no D.O.U de 30/03/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado e não obrigatório, de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior, na modalidade graduação, conforme condições estabelecidas no Edital. Novo Edital: 06/08/2021 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3ª andar-sala: 300 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/08/2021, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA  
Pregoeira

(SIDE - 05/08/2021) 150002-00001-2021NE800001

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 11/2020.  
Nº Processo: 23121.000532/2020-28.  
Pregão. Nº 13/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.  
Contratado: 73.678.005/0001-41 - MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução de 1 (um) profissional auxiliar técnico de refrigeração, caracterizando uma supressão de aproximadamente 14% no valor total do contrato a ser aplicado, com efeito, a partir de 01/07/2021, conforme planilha de custo e formação de preços constantes nos autos do processo e previsão contratual disposta na cláusula décima terceira. Valor Mensal Atualizado do Contrato: R\$ 20.623,38. Data de Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2021).

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 826240/2015, firmado entre MINISTERIO DA EDUCACAO e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, Processo Administrativo 23000010645201541 - Objeto: Assessorar e propiciar consultoria especializada para as prefeituras iniciar ou atualizar um diagnóstico fundiário nas nove prefeituras da micro região de Votuporanga composta por Alvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Parisi, Pontes Gestal, Valentim Gentil e Votuporanga no subtema Acesso a terra urbanizada identificando a irregularidade fundiária urbana, e na elaboração de planos e programas fundiários, assim como atividades específicas, administrativas e jurídicas de regularização fundiária com participação popular para os técnicos e beneficiários; No caso do Município de Votuporanga consultoria especializada e execução conjunta com seus técnicos em campo na retomada do processo de regularização fundiária da Vila Carvalho do município de Votuporanga. - Motivo anulação: NÃO HOUVE REPASSE FINANCEIRO DO CONCEDENTE, CONVÊNIO NÃO FOI EXECUTADO..

## AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 840485/2016, firmado entre MINISTERIO DA EDUCACAO e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, Processo Administrativo 23000027535201607 - Objeto: Desenvolver junto com a comunidade de quatro cidades do semi-árido de Pernambuco e da Bahia mecanismos direcionados ao monitoramento e gerenciamento de desastres naturais provocados pelos extremos pluviométricos. - Motivo anulação: NÃO HOUVE REPASSE FINANCEIRO DO CONCEDENTE, CONVÊNIO NÃO FOI EXECUTADO..

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.031189/2021-96.  
Dispensa Nº 15/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
Contratado: 00.278.912/0001-20 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOG. Objeto: A contratação da fundação cefetminas para apoiar projeto de desenvolvimento institucional, notadamente na gestão administrativa e financeira necessária a sua execução, prestando serviços técnicos especializados para a realização de concurso público no cefet-mg, que visa provimento de cargos do quadro permanente da carreira dos técnicos administrativos em educação (tae)..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022. Valor Total: R\$ 2.137.341,66. Data de Assinatura: 03/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

## EDITAL Nº 82, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ANO 2021 - 2º SEMESTRE

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 06 a 31/08/2021 estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao processo seletivo do 2º semestre letivo de 2021, para ingresso no Programa Especial de Formação de Docentes (PEFD), em Belo Horizonte. A seleção para as vagas que trata este edital compreenderá as seguintes etapas: (a) análise do histórico escolar do curso de graduação e (b) avaliação de um Memorial Descritivo.

## 1 DO CURSO, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

1.1 O Programa Especial de Formação de Docentes atende a Resolução CNE Nº 2/2015 e é reconhecido pela Portaria MEC SERES nº 565/18, de 21 de agosto de 2018. Para o 2º semestre de 2021, o Programa oferecerá habilitação única em uma das disciplinas Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática ou Química, que integram as 04 (quatro) séries finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

## 1.1.1 O candidato poderá escolher apenas uma habilitação.

1.2 O Programa terá carga horária total de 1.300 horas, duração de 02 (dois) anos (4 semestres), será presencial com aulas de segunda a sexta-feira e será realizado no período noturno, no CEFET-MG, Campus II, Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG.

O Programa ofertará 44 (quarenta e quatro) vagas no 2º semestre de 2021, PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO, exceto licenciatura ou curso de pedagogia. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação do candidato. Ressalva-se que caso não haja o mínimo de 5 (cinco) candidatos aprovados para qualquer uma das habilitações ofertadas neste edital, o CEFET-MG se

reserva o direito de cancelar a oferta de vagas para essa habilitação. As vagas decorrentes do eventual cancelamento serão destinadas aos candidatos melhor classificados na Lista de Espera (lista de excedentes) e, conseqüentemente, elas serão designadas à respectiva habilitação por eles escolhida.

1.4 O candidato deverá ter na matriz curricular da graduação, concluída ou a ser concluída até o dia da Pré-matrícula on-line no curso (seção 16), um mínimo de 400 (quatrocentas) horas de disciplinas na área da habilitação pretendida.

1.5 A carga horária informada no item 1.4 deverá ser comprovada no ato da submissão de documentos, conforme descrito na seção 5.

1.6 As vagas para o Programa Especial de Formação de Docentes, ofertadas no CEFET-MG para o 2º Semestre de 2021, estão distribuídas de acordo com o Anexo I deste edital.

Anexo I - Distribuição de vagas (Ampla Concorrência e Sistema de Reserva de Vagas)

UNIDADE	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO		ESCOLA PÚBLICA							
			AC	SRV	Renda Familiar menor igual a 1,5 (R)				Renda Familiar > 1,5 (RS)			
			50%	50%	PPI		NPPI		PPI		NPPI	
					PcD (L10)	NPcD (L2)	PcD (L9)	NPcD (L1)	PcD (L14)	NPcD (L6)	PcD (L13)	NPcD (L5)
Belo Horizonte	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES	44	22	22	1	5	0	5	1	5	0	5
TOTAL		44	22	22	1	5	0	5	1	5	0	5

## 2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Em cumprimento à Lei 12.711, de 12 de agosto de 2012 (e suas alterações posteriores), as 44 (quarenta e quatro) vagas destinadas ao Programa Especial de Formação de Docentes (Processo Seletivo 2020.2), serão ofertadas com a seguinte divisão:

a. 50% delas serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e

b. 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

2.2 Ampla Concorrência (AC): os candidatos que estiverem habilitados conforme seção 1 deste Edital poderão concorrer às vagas da Ampla Concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.

2.3 As vagas alocadas às modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:

a. Todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b. No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

c. Proporção mínima igual a de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o censo Demográfico IBGE 2010 (Quadro 1), ou seja, 53,66% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados para esses dois grupos populacionais.

## Quadro 1 - Dados populacionais - Censo IBGE 2010

População	Total - MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total - PPI	Deficientes
MG	19.594.834	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,66%	8,43%

d. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.

d.1. Recomenda-se que o candidato assista ao vídeo "Entenda a verificação étnica e racial" disponível em [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br).

2.4 Para aplicação do disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:

a. L10. Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor-Etnia, Com deficiência - modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b. L02. Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Cor-Etnia - modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c. L09. Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Com deficiência - modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d. L01. Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda - modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e. L14. Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor-Etnia e Com deficiência - modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f. L06. Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor-Etnia - modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação

